



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**

TST- 504.437/2013.3 – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - SINDJUS-DF – Ação Ordinária nº 0044057-69.2013.4.01.3400.

“[...] determino a suspensão dos descontos, a título de custeio de auxílio pré-escolar/auxílio-creche, na folha de pagamento dos servidores filiados ao SINDJUS-DF, que tinham domicílio no Distrito Federal no dia 9/8/2013, data da propositura da referida ação, conforme listagem nominal fornecida pelo referido Sindicato [...]”.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**